



# Prefeitura Municipal de **ITACAMBIRA** *Governar e Avançar*

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**Órgão Demandante:** Prefeitura Municipal de Itacambira/MG

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições preparadas tipo PF (Prato Feito), refrigerantes e sucos naturais, para atendimento das demandas do Município de Itacambira/MG na cidade de Montes Claros/MG.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de fornecimento de alimentação aos servidores, motoristas, pacientes e demais usuários autorizados pela Administração Municipal durante deslocamentos oficiais para a cidade de Montes Claros/MG.

O Município realiza frequentemente viagens para:

- Transporte de pacientes para consultas e tratamentos especializados;
- Participação em cursos e capacitações;
- Reuniões administrativas;
- Atividades institucionais;
- Demandas operacionais das Secretarias Municipais.

A inexistência de estrutura própria para preparo e fornecimento de refeições em Montes Claros/MG torna necessária a contratação de estabelecimento especializado para atendimento dessas demandas.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se compatível com o planejamento da Administração Municipal e deverá ser inserida no Plano de Contratações Anual, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá:



Prefeitura Municipal de  
**ITACAMBIRA**  
*Governar e Avançar*

- Possuir CNPJ ativo e regular;
- Possuir Alvará de Funcionamento vigente;
- Possuir Alvará Sanitário vigente;
- Estar localizada no Município de Montes Claros/MG;
- Possuir estrutura adequada para atendimento presencial;
- Atender às normas da Vigilância Sanitária;
- Garantir qualidade nutricional dos alimentos;
- Disponibilizar atendimento durante os horários de almoço e jantar;
- Possuir capacidade operacional para atendimento das demandas da Administração;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes soluções disponíveis:

##### Solução 1 – Pagamento de diárias/alimentação individual

###### **Vantagens:**

- Menor controle operacional.

###### **Desvantagens:**

- Dificuldade de fiscalização;
- Maior risco de utilização inadequada dos recursos públicos;
- Dificuldade de prestação de contas.

**Conclusão:** Não recomendada.

##### Solução 2 – Fornecimento por meio de cartão alimentação/refeição

###### **Vantagens:**

- Flexibilidade de utilização.

###### **Desvantagens:**



Prefeitura Municipal de  
**ITACAMBIRA**  
*Governar e Avançar*

- Taxas administrativas;
- Menor controle da Administração;
- Possibilidade de utilização fora da finalidade contratada.

**Conclusão:** Não recomendada.

Solução 3 – Contratação de restaurante para fornecimento sob demanda

**Vantagens:**

- Controle efetivo do consumo;
- Pagamento apenas do quantitativo efetivamente utilizado;
- Fiscalização facilitada;
- Melhor custo-benefício;
- Maior eficiência administrativa.

**Conclusão:** Solução mais vantajosa para a Administração.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições preparadas tipo PF, refrigerantes e sucos naturais, para consumo no próprio estabelecimento da contratada localizado em Montes Claros/MG, mediante apresentação de autorização emitida pelo Município.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Refeição Tipo PF	Unidade	5.000
02	Refrigerante 200ml ou superior	Unidade	1.500
03	Suco Natural 300ml ou superior	Unidade	1.500

A estimativa foi realizada considerando o histórico de deslocamentos realizados pelo Município para Montes Claros/MG.



Prefeitura Municipal de  
**ITACAMBIRA**  
*Governar e Avançar*

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Valor Estimado Global: R\$ 166.155,00 (Cento e sessenta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais)**

(O valor foi definido mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.)

## 9. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto admite adjudicação por lote único, considerando a necessidade de centralização do fornecimento, uniformidade dos serviços, melhor controle da execução e economicidade.

A adoção do critério de julgamento por lote único mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que os itens integrantes da contratação possuem natureza complementar e são destinados ao atendimento de uma mesma finalidade, qual seja, o fornecimento de alimentação aos servidores, motoristas, pacientes e demais usuários autorizados pelo Município durante deslocamentos para a cidade de Montes Claros/MG.

O agrupamento dos itens em lote único visa garantir maior eficiência na gestão contratual, simplificando os procedimentos de solicitação, fiscalização, controle e pagamento, além de evitar a necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos para objetos diretamente relacionados.

Ademais, a contratação de um único fornecedor reduz riscos de descontinuidade do atendimento, incompatibilidades operacionais e dificuldades na execução contratual, proporcionando maior padronização na prestação dos serviços e melhor atendimento aos usuários.

A medida também encontra respaldo no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o parcelamento do objeto, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, podendo acarretar aumento dos custos administrativos e prejuízos à eficiência da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o agrupamento dos itens em lote único atende aos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e vantajosidade da contratação.

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



# Prefeitura Municipal de **ITACAMBIRA** *Governar e Avançar*

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar:

- Atendimento adequado aos usuários em deslocamento;
- Continuidade dos serviços públicos;
- Maior eficiência administrativa;
- Economicidade na utilização dos recursos públicos;
- Garantia de alimentação adequada aos servidores e pacientes;
- Maior controle e fiscalização da despesa.

## 11. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Realização de pesquisa de preços;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Definição dos fiscais do contrato;
- Reserva orçamentária;
- Formalização do processo licitatório.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos:

- Geração de resíduos orgânicos;
- Utilização de embalagens descartáveis;
- Consumo de água e energia.

Medidas mitigadoras:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Utilização de materiais recicláveis sempre que possível;
- Cumprimento das normas ambientais e sanitárias.

## 13. GESTÃO DE RISCOS

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Mitigação</b>
Fornecimento de refeição inadequada	Média	Alto	Fiscalização contratual
Interrupção do atendimento	Baixa	Alto	Aplicação de penalidades

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**



Prefeitura Municipal de  
**ITACAMBIRA**  
*Governar e Avançar*

Descumprimento sanitário	Baixa	Alto	Exigência de alvará sanitário
Atrasos no atendimento	Média	Médio	Controle e acompanhamento do fiscal

#### 14. CONCLUSÃO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições preparadas tipo PF, refrigerantes e sucos naturais, na cidade de Montes Claros/MG, mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo ao interesse público e aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Itacambira MG, 08 de junho de 2026

**Juliana de Souza Amaral**

**Secretária Municipal de Administração**

---

**CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA**

**Fone: (38) 3254-1123, E-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)**

**Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - CEP 39594-000 Itacambira - MG**